

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI INFECCIOSOS PARTE 1 - PLANO ANUAL 2026, por Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	I-GESP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	306513 -8	ACICLOVIR 200MG (CO)	COMPRIMID O	61.000
2	306514 -6	ACICLOVIR 250MG (PO SOL INJ	FRASCOAM POLA	14.250
3	306514 -6	ACICLOVIR 250MG (PO SOL INJ	FRASCO AMPOLA cota reservada	4.750
4	309418 -9	ACICLOVIR 50MG/G 10G (CREM)	BISNAGA	1.500
5	306593 -6	ALBENDAZOL 400MG (CO MAST)	COMPRIMID O MASTIGÁVE L	4.500
6	399605 -0	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML (SUS OR)	FRASCO	1.250
7	377819 -3	AMICACINA SULF 250MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	20.500

8	306733 -5	AMOXICILINA 500MG (CA)	CAPSULA	18.500
9	406792 -4	AMOXICILINA 50MG/ML +CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML 75ML (PO SUS OR)	FRASCO	1.100
10	406794 -0	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML (SUS OR)	FRASCO	600
11	308831 -6	AMPICILINA 2G+SULBACTAM 1G (PO SOL INJ) FRASCOAMPOLA	FRASCOAM POLA	20.250
12	308831 -6	AMPICILINA 2G+SULBACTAM 1G (PO SOL INJ) FRASCOAMPOLA	FRASCOAM POLA cota reservada	6.750
13	445280 -1	AMPICILINA SOD 1G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	7.500
14	309790 -0	AMPICILINA SOD 500MG (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	11.000
15	406517 -4	ANFOTERICINA B 50MG CONVENCIONAL (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	1.100
16	306815 -3	AZITROMICINA 500MG (CO)	COMPRIMID O	19.000
17	306814 -5	AZITROMICINA 500MG (PO SOL INJ)	FRASCOAM PO	9.150
18	306814 -5	AZITROMICINA 500MG (PO SOL INJ)	FRASCOAM PO cota reservada	3.050

19	406796 -7	AZITROMICINA 600MG 15ML	FRASCO	2.000
20	432943 -0	BENZILPENICILINA BENZ 1200000UI (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	25.125
21	432943 -0	BENZILPENICILINA BENZ 1200000UI (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA cota reservada	8.375
22	309924 -5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	5.000
23	308588 -0	BENZILPENICILINA POTAS 5000000UI (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	2.100
24	310531 -8	BENZILPENICILINA POTASS 100000UI + BENZILPENICILINA PROCAINA 300000UI (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	80
25	306902 -8	CEFALEXINA 500MG (DR/CA)	DRÁGEA/CÁ PSU LA	25.000
26	306904 -4	CEFALEXINA 500MG 100ML (PO SUS OR)	FRASCO	900
27	306907 -9	CEFALOTINA 1G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	53.625
28	306907 -9	CEFALOTINA 1G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA cota reservada	17.875
29	306909 -5	CEFAZOLINA SOD 1G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	67.500

30	306909 -5	CEFAZOLINA SOD 1G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA cota reservada	22.500
31	306915 -0	CEFEPIMA CLORID 1G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	18.000
33	306915 -0	CEFEPIMA CLORID 1G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA cota reservada	6.000
33	306917 -6	CEFEPIMA CLORID 2G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	18.000
34	306917 -6	CEFEPIMA CLORID 2G (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA cota reservada	6.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de aquisição de medicamentos anti-infecciosos para a rede hospitalar justifica-se pela necessidade contínua de garantir o tratamento eficaz das infecções bacterianas, fúngicas, virais e parasitárias em pacientes internados, atendendo aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e ao controle de infecções hospitalares. Tais medicamentos são fundamentais para o manejo adequado de condições clínicas graves, como sepse, pneumonias hospitalares, infecções urinárias complicadas, infecções de pele e partes moles, meningites, entre outras. A disponibilidade regular desses insumos é imprescindível para evitar a descontinuidade de tratamentos, prevenir complicações, reduzir o tempo de internação e diminuir a mortalidade hospitalar. Além disso, a aquisição planejada e padronizada de anti-infecciosos contribui para o uso correto do medicamento.

2.3. Tendo em vista que o presente processo deve seguir em conformidade com o disposto art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes,. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que os medicamentos listados fazem parte dos itens padronizados no planejamento anual setorizado para 2026, conforme os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de início de um novo processo licitatório. Ressalta-se que a dispensação dos medicamentos é realizada semanalmente às unidades demandantes, assegurando o atendimento contínuo às necessidades da rede

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.5.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando os casos de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicial poderá ser renovado integralmente, mediante demonstração da necessidade da Administração e manutenção das condições vantajosas, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A renovação do quantitativo não obriga a Administração a firmar contratações, preservando o caráter estimativo do Registro de Preços

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à formação de ata para eventual contratação de fornecedor, destinada ao fornecimento de

materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos medicamentos ou materiais.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **Pedro Antônio Leite Silva Neto – CPF: xxx.052.355-xx** do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), prazo de 15 dias após assinatura da contratação, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

9.3. Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 28 de maio de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EUIA-XIWO-ELUP-1WJL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- TAIS ANDREZA COSTA DANTAS ***45277*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 28/05/2026 15:28:12 (Docflow)